

## Editais da Lei Paulo Gustavo – São Roque

### Dúvidas Frequentes:

**1 – O Item 5.4 dos Editais 01 e 02/2023, que traz a seguinte redação: “o proponente deve enviar a seguinte documentação em PDF Único para formalizar sua inscrição: a) Projeto Cultural (detalhado por categoria do edital); b) currículo do proponente (até 15 linhas); c) Documentos pessoais do proponente RG e CPF; d) Comprovantes de residência; e) Declaração étnico-racial (se for o caso).**

- No que trata de envio em PDF Único, neste item, é referência ao envio dos documentos no formulário de inscrição. Por exemplo, o Edital solicita o envio de dois comprovantes de residência, um atualizado e um de, pelo menos, um ano anterior a data de inscrição. Neste caso, ambos os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo PDF, no campo destinado, no formulário de inscrição.

### **2 – Do envio do Projeto.**

- As 10 (dez) do arquivo PDF devem considerar somente a escrita, apresentação e demais itens referentes ao projeto. Demais documentos, bem como os dados do proponente, devem ser enviados em campo específico do formulário de inscrição. Entretanto, o proponente que enviar anexado junto ao arquivo PDF do projeto, os documentos, **NÃO TERÃO** seus projetos desclassificados.

**3 – Da seguinte redação, que aparecem em ambos os Editais. “O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.”**

- Considera-se “promoção pessoal”, apenas ações de promoção que não estejam relacionadas com nenhuma das etapas de realização, execução e publicidade dos projetos.

**4 – Da obrigatoriedade dos 10% do orçamento para medidas de acessibilidade.**

- Conforme consta no edital, a obrigatoriedade pode ser dispensada quando: “for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.”

Entretanto, se faz necessário a justificativa desta dispensa, no corpo do texto do projeto a ser enviado durante a inscrição.

## **5 – Das contrapartidas**

- As contrapartidas são obrigatórias, porém não há obrigatoriedade de envio de Carta de Anuência de Cessão de Espaço, dos locais nos quais ela irão ocorrer, no momento da inscrição.

## **6 – Da aquisição de bens e equipamentos permanentes.**

- A aquisição de bens e equipamentos é permitida pelo edital quando se fizer necessária para a execução do projeto e serão de titularidade do agente cultural, conforme consta no anexo II, item 9. Entretanto, tais aquisições devem ser justificadas no corpo do texto do projeto enviado.

## **7 – Do Comprovante de Residência em nome de Terceiros**

- O proponente poderá enviar comprovante de residência em nome de terceiros quando não houver em seu nome. Porém, deverão ser acompanhados de uma carta escrita a próprio punho e assinada pelo titular do imóvel.

## **8 – Dos fatores de indução**

- Para os fatores de indução de pontuação não há necessidade de envio de declaração, somente selecionar o item no formulário de Inscrição.